



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000277644

DECISÃO MONOCRÁTICA

Ação Rescisória Processo nº 2286571-19.2024.8.26.0000

Relator(a): MIGUEL BRANDI
Órgão Julgador: 4º Grupo de Direito Privado
Voto nº 2025/50664

Cuida-se de ação rescisória ajuizada por Ivan Marcelo Urriaga Fuentes em face de João Luiz Reque e sua esposa, com fundamento no artigo 966, inciso VII, do Código de Processo Civil, pretendendo a rescisão do acórdão proferido no recurso de apelação n. 1003133-39.2021.8.26.0441, julgado pela 7ª Câmara de Direito Privado deste E. Tribunal de Justiça, sob a Relatoria do Des. Fernando Reverendo Vidal Akaoui e participação da Desa. Lia Porto e do Des. José Rubens Queiroz Gomes (ação de imissão na posse).

Foi indeferido o benefício da assistência judiciária (fls.511 e- TJ) e não houve recolhimento do depósito inicial (fls. 513 e- TJ); é caso de indeferimento da inicial.

Ante o exposto, com fundamento no art. 290 e 968, §3º do Código de Processo Civil, **INDEFIRO** a petição inicial, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso I do CPC.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Intime-se.

São Paulo, 24 de março de 2025.

MIGUEL BRANDI
Relator
(assinado digitalmente)